

LEI Nº 3.322/2000

CONCEDE REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E ISENTA DO PAGAMENTO DO IPTU LANÇADO SOBRE O IMÓVEL QUE ATENDE À ENTIDADE QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de crédito tributário – IPTU lançado para o exercício de 2000, referente ao imóvel caracterizado pelo Lote 392, Quadra 01, do Setor 23, inscrito em nome de Elaine Ondina de Almeida.

Art. 2º - O imóvel descrito no Artigo 1º ficará isento do pagamento do IPTU, enquanto estiver sendo utilizado para atender à Creche Caminho Feliz.

Art. 3º - Deixando o referido imóvel de ser utilizado como Creche, fica a proprietária com a obrigação de comunicar tal fato à Secretaria Municipal da Fazenda para que cesse imediatamente a isenção de que trata a presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de maio de 2000.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal